PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 1.301/2019

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.083/2016 e dá outras providências.

A câmara municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º. Da Lei Municipal nº. 1.083/2016 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado seu parágrafo único.

Art. 1º. Fica Tombado pelo seu valor histórico, sua localidade, beleza e raridade, 1 (uma) árvore denominada ***"PEROBA"***, de nome cientifico ***"Aspidosperma spruceanum"***, localizada na Praça Central, em frente ao Paço Municipal, da planta oficial do perímetro urbano do Munícipio de Peabiru.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peabiru, 25 de julho de 2018.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito do Município

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Guincura Pág.: 02
Data: 26/07/19
Edição nº: 30
Visto: